

Súmula Vinculante 13

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 21/08/2008

Fonte de Publicação

DJe nº 162 de 29/08/2008, p. 1.
DOU de 29/08/2008, p. 1.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 37, "caput".

Precedentes

[ADC 12](#)
Publicação: DJe nº 237 de 18/12/2008

[RE 579951](#)
Publicação: DJe nº 202 de 24/10/2008

[ADC 12 MC](#)
Publicação: DJ de 01/09/2006

[MS 23780](#)
Publicação: DJ de 03/03/2006

[ADI 1521 MC](#)
Publicação: DJ de 17/03/2000

Observação

Veja o [Debate de Aprovação](#) (DJe nº 214 de 12/11/2008) da Súmula Vinculante 13.